DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PICOS PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

das escolas, nos termos do artigo 12, inciso IX da LDB (Lei das Diretrizes Básicas da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO que o artigo 135 da Lei Municipal nº 1.729/93 determina que *"O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições"*;

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Lei Municipal nº 1.729/93 dispõe acerca dos deveres do servidor no exercício do seu cargo, destacando-se, dentre estes, o dever de *manter conduta compatível com a moralidade administrativa* e *tratar com urbanidade as pessoas*, conforme previsto nos incisos IX e XI desse dispositivo;

CONSIDERANDO que os artigos 130, 141, 143, 144 e 146 da Lei Municipal nº 1.729/93 - Regime Jurídico Único - tratam sobre as hipóteses de proibições e penalidades a que estão sujeitos os servidores do Município de Picos;

CONSIDERANDO que o artigo 142 da Lei Municipal nº 1.729/93 estabelece que: *"Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais"*;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.729/93, no seu artigo 152 reza que "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa*";

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente, consoante o disposto no artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 1.729/93;

ESPEDITO NEIVA S. LIMA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 03/2025
OAB/PI nº 3.118

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar a suposta conduta irregular praticada pelo servidor do Município de Picos, **Sr. ÉDER DE MOURA DEUS**, **CPF nº 015.962.153-48**.

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente: MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA**, Procuradora do Município Adjunta, lotada na Procuradoria Geral do Município;

→ **Membro**: **ADEILSON MOURA DA LUZ**, Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município;

→ **Membro**: **FRANCÉLIA WALDÉLIA CRUZ ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 3º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo à Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, 12 de março de 2026.

ESPEDITO NEIVA SOUSA LIMA
Procurador-geral do Município de Picos
Portaria nº 03/2025
OAB/PI 3.118/99

Id:089B9CA442D37155

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 008/2026 **PICOS (PI), 13 DE MARÇO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4194/2026, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL, ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL COMUNS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI".

O SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(a): **Karinny Luz Alves**, CPF: 045.880.803-26, para fiscalizar a execução do **CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026,** Processo Administrativo Nº 4194/2026, firmado com a empresa **MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.998.439/0001-49, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL, ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL COMUNS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI".**

Art. 2º **Designar,** ainda, o(a) servidor(a): **Francisco Eduardo Gomes de Moraes Moura**, CPF: 080.560.153-88, como gestor(a) do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

THALES COELHO PIMENTEL:00603601359
c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=THALES COELHO PIMENTEL:00603601359
2025.001.21288

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Thales Coelho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde de Picos-PI
Portaria nº 28/2026